

# Boletim de Serviço

nº 910, de 19 de abril de 2024

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE  
FEDERAL DE MINAS GERAIS – HC-UFMG

**EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSERH  
HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS – HC-UFMG**

Av. Prof. Alfredo Balena, 110  
Bairro Santa Efigênia | Belo Horizonte- MG | CEP 30130-100  
Telefone: (31) 3409 9612 | [www.ebserh.gov.br/web/hc-ufmg](http://www.ebserh.gov.br/web/hc-ufmg)

**CAMILO SANTANA**

Ministro da Educação

**ARTHUR CHIORO**

Presidente da Ebserh

**ALEXANDRE RODRIGUES FERREIRA**

Superintendente do Hospital das Clínicas da UFMG

**VANDACK ALENCAR NOBRE JÚNIOR**

Gerente de Atenção à Saúde do Hospital das Clínicas da UFMG

**FABIANA MARIA KAKEHASI**

Gerente de Ensino e Pesquisa do Hospital das Clínicas da UFMG

**ELIZETE MARIA DA SILVA NEME**

Gerente Administrativa do Hospital das Clínicas da UFMG

**SUMÁRIO**

<b>SUPERINTENDÊNCIA</b> .....	<b>04</b>
Portaria - SEI nº 467, de 18 de abril de 2024 .....	04
Portaria - SEI nº 473, de 18 de abril de 2024 .....	05
Portaria - SEI nº 474, de 19 de abril de 2024 .....	06
Portaria - SEI nº 475, de 19 de abril de 2024 .....	08
Portaria - SEI nº 500, de 18 de abril de 2024 .....	09
Portaria - SEI nº 504, de 18 de abril de 2024 .....	10
Portaria - SEI nº 505, de 18 de abril de 2024 .....	11
Portaria - SEI nº 506, de 18 de abril de 2024 .....	12
Portaria - SEI nº 518, de 18 de abril de 2024 .....	13
<b>GERÊNCIA ADMINISTRATIVA</b> .....	<b>14</b>
Portaria - SEI nº 497, de 17 de abril de 2024.....	14
Portaria - SEI nº 499, de 18 de abril de 2024.....	16

Portaria - SEI nº 467, de 18 de abril de 2024

**PROCESSO nº 23537.011651/2024-58**

**PORTARIA DE INSTAURAÇÃO – PAS**

**O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS (HC-UFMG), ADMINISTRADO PELA EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES (EBSERH), no uso da competência que lhe confere o art. 19 da Norma Operacional de Controle Disciplinar da Ebserh,**

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar Sarah Teixeira Camargos, Matrícula SIAPE nº 148\*\*\*\*, ocupante do cargo Médico, lotada no HC-UFMG; Luciana Ribeiro Resende, Matrícula SIAPE nº 225\*\*\*\*, ocupante do cargo Analista Administrativo - Biblioteconomia, lotada no HC-UFMG; Laís Ferreira da Rocha, Matrícula SIAPE nº 304\*\*\*\*, ocupante do cargo de Farmacêutico, lotada no HC-UFMG, para, sob a presidência da primeira, constituírem comissão de Processo Administrativo Sancionador visando à apuração de eventuais responsabilidades administrativas descritas no Processo nº 23537.011651/2024-58, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

Art. 2º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(assinado eletronicamente)

**Prof. Alexandre Rodrigues Ferreira**

**Superintendente do HC-UFMG/Ebserh**

Portaria - SEI nº 473, de 18 de abril de 2024

**O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS (HC-UFMG), ADMINISTRADO PELA EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES (EBSERH)**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pelo Regimento Interno e, em consonância, com a Norma Operacional nº 02/2022, que dispõe sobre os critérios e os procedimentos a serem aplicados para seleção e nomeação das funções gratificadas e cargos comissionados, no âmbito da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSERH,

**RESOLVE:**

Art. 1º Tornar público o Resultado Final, após período de recursos, referente ao Processo Seletivo de **Chefia da Unidade de Terapia Intensiva Pediátrica:**

CPF	CLASSIFICAÇÃO
***584.236**	1
***208.726**	2
***290.256**	3
***541.856**	4

Art. 2º A classificação dos candidatos refere-se ao resultado do processo seletivo realizado pela Comissão de Seleção de Cargos Comissionados e Funções Gratificadas do Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Minas Gerais e homologado pelo Colegiado Executivo, cabendo avaliação e aprovação pela Ebsersh Sede.

Art. 3º Esta Portaria - SEI entra em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

(assinado eletronicamente)

**Prof. Alexandre Rodrigues Ferreira**

**Superintendente do HC-UFMG/Ebserh**

Portaria - SEI nº 474, de 19 de abril de 2024

**O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS (HC- UFMG), FILIAL DA EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES (EBSERH)**, no uso das atribuições regimentais conferidas pela Portaria-SEI nº 79, de 07 de junho de 2022, e considerando a Política Ambiental, aprovada na 148ª Reunião Ordinária do Conselho de Administração, realizada no dia 13 de dezembro de 2022,

**RESOLVE:**

Art. 1º Retificar a Portaria - SEI nº 312, de 28 de março de 2023, publicada no Boletim de Serviço nº 686 em 31/03/2023, anteriormente retificada pela Portaria - SEI nº 1084, de 04 de outubro de 2023, que designa os profissionais para composição da Comissão de Gestão Ambiental do Hospital das Clínicas da UFMG/Ebserh, no seguinte termo:

**Substituir** Ivonise da Silva Braga Lelis - Unidade de Saúde Ocupacional e Segurança do Trabalho por Cláudio Renato Alves - Unidade de Saúde Ocupacional e Segurança do Trabalho;

**Substituir** José Domingos Carvalho Filho - Unidade de Gestão de Riscos e Controles Internos por Henrique de Alencar Gomes - Unidade de Gestão de Riscos e Controles Internos;

**Substituir** Shirleide Santos Nunes - Unidade de Diagnóstico por Imagem por Raquel Rodrigues Martins - Unidade de Diagnóstico por Imagem;

**Substituir** Lélia Maria de Almeida Carvalho - Unidade de Gestão da Inovação Tecnológica em Saúde por Milla Reggiani Souza Cunha - Divisão de Enfermagem;

**Incluir** Cássia Prímola Magalhães Buzelin - Unidade de Hospitalidade.

Art. 2º A Comissão de Gestão Ambiental do Hospital das Clínicas da UFMG/Ebserh passa a ter a seguinte composição:

1. Mariângela Fernandes Pato - Unidade de Hospitalidade - **Coordenadora da Comissão**
2. Graycielle Kívian D Paula Silva - Unidade de Hospitalidade
3. Letícia Lopes Oliveira – Setor de Hotelaria Hospitalar
4. Pedro Paulo de Sousa Cardoso - Setor de Infraestrutura Física
5. Cláudio Renato Alves - Unidade de Saúde Ocupacional e Segurança do Trabalho
6. Denise Carceroni Cotta Iwashima - Unidade Laboratório de Análises Clínicas
7. Maria das Dores Graciano Silva - Setor de Farmácia Hospitalar
8. Aline Lacerda Andrade - Setor de Farmácia Hospitalar
9. Samira Alves Barbosa - Unidade de Terapia Renal Substitutiva
10. Lucas Henrique Lobato de Araújo - Unidade de Hematologia e Oncologia

11. Raquel Rodrigues Martins - Unidade de Diagnóstico por Imagem
12. Henrique de Alencar Gomes – Unidade de Gestão de Riscos e Controles Internos
13. Fernanda Paola de Castro Coutinho – Setor de Governança e Estratégia
14. Daniela Santos Pimenta – Setor de Suprimentos e Abastecimento Farmacêutico/Comissão de Produtos Para Saúde
15. Milla Reggiani Souza Cunha - Divisão de Enfermagem
16. Cássia Prímola Magalhães Buzelin - Unidade de Hospitalidade

Art. 3º Permanecem inalteradas as demais disposições contidas na Portaria - SEI nº 312, de 28 de março de 2023.

Art. 4º Esta Portaria-SEI entra vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

(Assinado eletronicamente)

**Prof. Alexandre Rodrigues Ferreira**

**Superintendente do HC-UFGM/Ebserh**

Portaria - SEI nº 475, de 19 de abril de 2024

**O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS (HC-UFMG), ADMINISTRADO PELA EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES (EBSERH),** no uso de suas atribuições legais, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pelo Regimento Interno e, em consonância, com a Norma Operacional nº 02/2022, que dispõe sobre os critérios e os procedimentos a serem aplicados para seleção e nomeação das funções gratificadas e cargos comissionados, no âmbito da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSERH,

**RESOLVE:**

Art. 1º Tornar público o Resultado Final, após período de recursos, referente ao Processo Seletivo de Chefia do **Setor de Gestão da Qualidade:**

<b>CPF</b>	<b>CLASSIFICAÇÃO</b>
***964.606**	1
***416.826**	2
***373.266**	3
***054.963**	4

Art. 2º A classificação dos candidatos refere-se ao resultado do processo seletivo realizado pela Comissão de Seleção de Cargos Comissionados e Funções Gratificadas do Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Minas Gerais e homologado pelo Colegiado Executivo, cabendo avaliação e aprovação pela Ebsersh Sede.

Art. 3º Esta Portaria - SEI entra em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

(assinado eletronicamente)

**Prof. Alexandre Rodrigues Ferreira**

**Superintendente do HC-UFMG/Ebserh**

Portaria - SEI nº 500/24, de 18 de abril de 2024

**O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS (HC-UFMG), FILIAL DA EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES (EBSERH)**, no uso das atribuições delegadas pela Portaria -SEI nº 79, de 07 de junho de 2022, e considerando o previsto no art. 40 do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH, resolução Nº 71, de 28 de junho de 2018,

**Resolve:**

Art. 1º. Designar os profissionais abaixo para constituírem a Equipe de Planejamento da Contratação para **AQUISIÇÃO DE LUVA NITRILICA** por meio de dispensa de licitação, conforme previsto no Art. 29, inciso **XV**, da Lei 13.303/16, considerando as diretrizes do Regulamento de Licitações e Contratos da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - RLCE, que regula a licitação e contratos para aquisição de bens e serviços pela Ebserh, e dá outras providências, especificamente no que tange ao art. 79, inciso XV.

Art. 2º. A equipe será composta por:

- . Diogo Carvalho Silva, SIAPE: 223\*\*\*\* - Coordenador da Equipe de Planejamento da Contratação
- . Raphael Salomão da Fonseca, SIAPE: 225\*\*\*\* - Membro da Equipe de Planejamento da Contratação

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.**

(assinatura eletrônica)

**Alexandre Rodrigues Ferreira**

**Superintendente do HC-UFMG/Ebserh**

Portaria - SEI nº 504, de 18 de abril de 2024

**PROCESSO Nº 23537.030487/2023-05**

**PORTARIA DE RECONDUÇÃO– PAS**

**O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS (HC-UFMG), ADMINISTRADO PELA EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES (EBSERH), no uso da competência que lhe confere o art. 19 da Norma Operacional de Controle Disciplinar da Ebserh,**

**RESOLVE:**

Art. 1º Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, o prazo de conclusão dos trabalhos da Comissão designada pela Portaria - SEI nº 187, de 20 de fevereiro de 2024, publicada no Boletim de Serviços HC-UFMG Nº 867, de 21 de fevereiro de 2024, prorrogada pela Portaria - SEI nº 1446, de 14 de dezembro de 2023, publicada no Boletim de Serviços HC-UFMG Nº 833, de 15 de dezembro de 2023, reconduzida pela , publicada no Boletim de Serviços HC-UFMG Nº 863, de 09 de fevereiro de 2024, com substituição pela Portaria - SEI nº 187, de 20 de fevereiro de 2024, publicada no Boletim de Serviços HC-UFMG Nº 867, de 21 de fevereiro de 2024, referente ao Processo nº 23537.030487/2023-05, ante as razões apresentadas na Portaria Prorrogação Prazo - PAS ([38329481](#)), de 18 de abril de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(assinatura eletrônica)

**Prof. Alexandre Rodrigues Ferreira**

**Superintendente do HC-UFMG/Ebserh**

Portaria - SEI nº 505, de 18 de abril de 2024

**PROCESSO Nº 23537.017461/2023-63**

**PORTARIA DE RECONDUÇÃO – PAS**

**O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS (HC-UFMG), ADMINISTRADO PELA EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES (EBSERH), no uso da competência que lhe confere o art. 19 da Norma Operacional de Controle Disciplinar da Ebserh,**

**RESOLVE:**

Art. 1º Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, o prazo de conclusão dos trabalhos da Comissão, designada pela Portaria - SEI nº 188, de 20 de fevereiro de 2024, publicada no Boletim de Serviços HC-UFMG Nº 867, de 21 de fevereiro de 2024, prorrogada pela Portaria - SEI nº 1404, de 05 de dezembro de 2023, publicado no Boletim de Serviços HC-UFMG Nº 827, de 05 de dezembro de 2023, reconduzida pela Portaria - SEI nº 148, de 01 de fevereiro de 2024, publicada no Boletim de Serviços HC-UFMG Nº 859 de 02 de fevereiro de 2024 - Extraordinário, com substituição pela Portaria - SEI nº 188, de 20 de fevereiro de 2024, publicada no Boletim de Serviços HC-UFMG Nº 867, de 21 de fevereiro de 2024, referente ao Processo nº 23537.017461/2023-63, ante as razões apresentadas na Solicitação Prorrogação Prazo - PAS ([38328835](#)), 18 de abril de 2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(assinado eletronicamente)

**Prof. Alexandre Rodrigues Ferreira**

**Superintendente do HC-UFMG/Ebserh**

Portaria - SEI nº 506, de 18 de abril de 2024

**Processo nº 23537.002326/2024-02**

**PORTARIA DE INSTAURAÇÃO – PAS**

**O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS (HC-UFMG), ADMINISTRADO PELA EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES (EBSERH), no uso da competência que lhe confere o art. 19 da Norma Operacional de Controle Disciplinar da Ebserh,**

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar Raquel Fernandes Costa, Matrícula SIAPE nº 226\*\*\*\*, ocupante do cargo Enfermeiro - Nutrição Parenteral e Enteral, lotada no HC-UFMG para atuar como Comissária de Processo Administrativo Sancionador visando à apuração de eventuais responsabilidades administrativas descritas no Processo nº 23537.002326/2024-02, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

Art. 2º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(assinado eletronicamente)

**ALEXANDRE RODRIGUES FERREIRA**

**Superintendente do HC-UFMG/Ebserh**

Portaria - SEI nº 518, de 18 de abril de 2024

**O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS (HC-UFMG), FILIAL DA EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES (EBSERH)**, no uso das atribuições delegadas pela Portaria -SEI nº 79, de 07 de junho de 2022, e considerando o previsto no art. 40 do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH, resolução Nº 71, de 28 de junho de 2018,

**Resolve:**

Art. 1º. Designar os profissionais abaixo para constituírem a Equipe de Planejamento da Contratação para Aquisição de Cateeter Central por meio de dispensa de licitação, conforme previsto no Art. 29, inciso **IV**, da Lei 13.303/16, considerando as diretrizes do Regulamento de Licitações e Contratos da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - RLCE, que regulamenta as licitações e contratos para aquisição de bens e serviços pela Ebserh, e dá outras providências, especificamente no que tange ao art. 40, inciso III.

Art. 2º. A equipe será composta por:

- . Diogo Carvalho Silva, SIAPE: 223\*\*\*\* - Coordenador da Equipe de Planejamento da Contratação
- . Raphael Salomão da Fonseca, SIAPE: 225\*\*\*\* - Membro da Equipe de Planejamento da Contratação

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.**

(assinatura eletrônica)

**Alexandre Rodrigues Ferreira**

**Superintendente do HC-UFMG/Ebserh**

Portaria - SEI nº nº 497/2024, de 17 de abril de 2024

**Designa gestor e fiscal, bem como seus  
suplentes, do Pregão Eletrônico nº 82/2023, no âmbito  
do Hospital das Clínicas – UFMG/EBSERH.**

**A GERENTE ADMINISTRATIVA DO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS (HC- UFMG), FILIAL DA EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES (EBSERH), no uso das atribuições delegadas pela Portaria nº 761, de 19 de setembro de 2014, e considerando o previsto no Art. 164 do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH, resolução nº 155/2022 e Ata da 133ª Reunião do Conselho de Administração, bem como a indicação prévia da autoridade competente e a ciência dos integrantes ora designados ([38296555](#)), resolve:**

Art. 1º Designar para acompanhar e fiscalizar as atas de registro de preços nº 235/2024 e 236/2024, decorrentes do Pregão Eletrônico nº 82/2023, celebradas entre o Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Minas Gerais e as empresas vencedoras do certame conforme termo de homologação ([37870262](#)), que tem por objeto o registro de preços para a eventual **aquisição parcelada de materiais químicos e laboratoriais** para o Hospital das Clínicas da UFMG/Ebserh, especificados no item 1 do termo de referência, anexo do Edital de Pregão nº 82/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

I- Gestor da Ata, Augusto Cesar Carvalho Rodrigues, Siape 224\*\*\*\*;

II - Fiscal Técnico da Ata, Jéssica Beatriz Silva Lopes, Siape 330\*\*\*\*;

Art. 2º Compete ao Gestor observar se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas e o perfeito cumprimento da ata de registro de preços, além de:

1. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência e seus anexos;
2. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis ao processo licitatório, em especial a Lei nº 13.303/2016 e o Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH 2.0, e alterações posteriores;
3. Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário, bem como coordenar os atos preparatórios à instrução processual e o encaminhamento da documentação pertinente à área de acompanhamento das atas de registro de preços quanto aos aspectos que envolvam o pagamento e eventual aplicação de sanções, dentre outros;
4. Verificar a conformidade do fornecimento do material contratado;
5. Comunicar à Contratada os danos porventura causados, requerendo as providências reparadoras;
6. Atestar as faturas e notas fiscais.

Art. 3º Compete ao Fiscal Técnico da ata de registro de preços auxiliar o Gestor ora designado, observando se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, e perfeito cumprimento do instrumento, além de:

1. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência e seus anexos;

2. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis ao processo licitatório, em especial a Lei nº 13.303/2016 e o Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH 2.0, e alterações posteriores;
3. Anotar de forma organizada em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do serviço;
4. Fiscalizar e monitorar a execução, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições (objeto, prazos, vigência) estabelecidas;
5. Comunicar à autoridade competente, com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto, dos prazos estabelecidos, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;
6. Diligenciar às unidades beneficiárias, quando necessário, visando certificação quanto a informações ou procedimentos que possam inviabilizar ou dificultar a execução, por parte da Contratada;
7. Responsabilizar-se pelo fornecimento de arquivos, materiais e informações julgadas pertinentes à execução da ata de registro de preços, na forma estabelecida no Projeto Básico ou Termo de Referência;
8. Comunicar à contratada, mediante correspondência, eventuais irregularidades na execução do objeto, estabelecendo prazo para solução dos problemas apontados;
9. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços, atestando os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;
10. Recusar, com a devida justificativa, qualquer material ou serviço prestado fora das especificações, bem como qualquer documento ou Nota Fiscal apresentados em desacordo com as condições estabelecidas no Edital, Projeto Básico/Termo de Referência;
11. Subsidiar o gestor do contrato com informações atinentes a este.

Art. 4º A presente designação entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Eventuais designações anteriores devem ser desconsideradas.

*(assinatura eletrônica)*

**Elizete Maria da Silva Neme**

**Gerente Administrativa/Ebserh**

Portaria - SEI nº 499/2024, de 18 de abril de 2024

**Designa gestor e fiscal, bem como seus  
suplentes, do Contrato nº 237/2024, no âmbito  
do Hospital das Clínicas – UFMG/EBSERH.**

**A GERENTE ADMINISTRATIVA DO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS (HC- UFMG), FILIAL DA EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES (EBSERH), no uso das atribuições delegadas pela Portaria nº 761, de 19 de setembro de 2014, e considerando o previsto no Art. 164 do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH, resolução nº 155/2022 e Ata da 133ª Reunião do Conselho de Administração, bem como a indicação prévia da autoridade competente e a ciência dos integrantes ora designados ([38307081](#)), resolve:**

Art. 1º Designar para acompanhar e fiscalizar o Contrato nº 237/2024, celebrado entre o Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Minas Gerais e a empresa Coloplast do Brasil Ltda, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 02.794.555/0005-01, que tem por objeto do presente instrumento é a aquisição de bolsa para pós operatório e bolsa sistema 2, para o Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Minas Gerais.

I- Gestor do Contrato, Cecília Siqueira, Siape 225\*\*\*\*;

II - Gestor do Contrato Suplente, Álvaro Cesar Silva Fonseca, Siape 215\*\*\*\*;

III - Fiscal Técnico, Vagner Evencio Rodrigues, Siape 334\*\*\*\*;

IV - Fiscal Técnico Suplente, Talita Capistrano Costa, Siape 323\*\*\*\*;

Art. 2º Compete ao Gestor observar se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas e o perfeito cumprimento do contrato, além de:

1. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;
2. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos, em especial a Lei nº 13.303/2016, IN 05/2017 de 26 de maio de 2017, SLTI/MPOG, Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH 2.0, e alterações posteriores;
3. Realizar reunião inicial com a Contratada para reafirmar as diretrizes de execução constantes nas especificações técnicas, com registro em ata;
4. Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário, bem como coordenar os atos preparatórios à instrução processual e o encaminhamento da documentação pertinente à área de acompanhamento dos contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros;
5. Verificar a conformidade da prestação dos serviços ou fornecimento do material contratado;
6. Comunicar à Contratada os danos porventura causados por seus empregados, requerendo as providências reparadoras;
7. Encaminhar à equipe de fiscalização administrativa os documentos relativos ao cumprimento das obrigações contratuais, quando for o caso;

8. Atestar as faturas e notas fiscais, bem como responder pela conferência do fornecimento prestado pela contratada, desde o início até o término das obrigações contratuais;

Art. 3º Compete ao Fiscal Técnico do Contrato, auxiliar o Gestor ora designado, observando se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, e perfeito cumprimento do contrato, além de:

1. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;
2. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos, em especial a Lei nº 13.303/2016, IN 05/2017 de 26 de maio de 2017, SLTI/MPOG, Regulamento de Licitações e Contratos da EBSEH 2.0, e alterações posteriores;
3. Participar da reunião inicial com a Contratada para reafirmar as diretrizes de execução constantes nas especificações técnicas, com registro em ata;
4. Providenciar abertura de processo administrativo para acompanhamento da execução contratual;
5. Anotar de forma organizada em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução contratual;
6. Fiscalizar e monitorar a execução, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições (objeto, prazos, vigência) estabelecidas nas Cláusulas Contratuais;
7. Comunicar à autoridade competente, com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto do contrato, dos prazos estabelecidos, ou que acarretem a necessidade de prorrogação de prazos ou de vigência contratual, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;
8. Diligenciar às unidades beneficiárias, quando necessário, visando certificação quanto a informações ou procedimentos que possam inviabilizar ou dificultar a execução, por parte da Contratada;
9. Responsabilizar-se pelo fornecimento de arquivos, materiais e informações julgadas pertinentes à execução do Contrato, na forma estabelecida no Projeto Básico ou Termo de Referência;
10. Comunicar à contratada, mediante correspondência, eventuais irregularidades na execução do contrato, estabelecendo prazo para solução dos problemas apontados;
11. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;
12. Encaminhar à área competente, após analisados e atestados, emitindo parecer conclusivo, os documentos necessários à comprovação da aquisição e/ou execução dos serviços, rigorosamente, na forma exigida em cláusula Contratual;
13. Recusar, com a devida justificativa, qualquer material ou serviço prestado fora das especificações, bem como qualquer documento ou Nota Fiscal apresentados em desacordo com as condições estabelecidas no Edital, Projeto Básico/Termo de Referência e no Contrato;
14. Registrar e propor toda e qualquer alteração na execução do contrato, para a autorização da autoridade demandante, após a ratificação do gestor de contrato;
15. Subsidiar o gestor do contrato, com informações atinentes a este, bem como eventual descumprimento.

Art. 4º A presente designação entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Eventuais designações anteriores devem ser desconsideradas.

*(assinatura eletrônica)*

**Elizete Maria da Silva Neme**

**Gerente Administrativa/Ebserh**